DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO	17
Atos Legislativos	17
Atos de Mesa	17
Licitações e Contratos	19
Despacho de Julgamento	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº 130/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO,o decidido pela Justiça do Trabalho de Tupã no processo n.º 0010.662.53.2018.5.15.0065, referente a concessão de gratificação de atividade sobre o salário base, decisão mantida pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO, que esta fixação, ainda que conste de sentença judicial, deve ser objeto de ato administrativo próprio que lhe dê efetividade.

RESOLVE:

Artigo 1º) Atribuir, a partir de 01 de Janeiro de 2020, ao Servidor LORIVAL BONFIM ROCHA, MOTORISTA III, referência 06, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura, nos termos do estabelecido no Artigo 2º, Inciso III e Artigo 3º letra "C", da Lei nº 2.259, alterada pela Lei nº 2.750, a Gratificação de Atividade no valor de 80% (oitenta por cento) da referência numérica de seu emprego público.

Artigo 2º) A atribuição desta gratificação, com fundamento no Artigo 2º, Inciso III e Artigo 3º letra "C", da Lei nº 2.259, alterada pela Lei nº 2.750, visa retribuição pecuniária a servidor devido ao seu deslocamento em raio superior a 50(cinquenta) Quilômetros dos limites do município, por decorrência do seu emprego público de Motorista, ultrapassando a jornada normal de trabalho e potencializando o desgaste decorrente desta atividade laboral realizada em condições extraordinárias (fora da sede e além do expediente normal).

Artigo 3º) A gratificação prevista no artigo 1º não se incorporará de forma alguma aos vencimentos, extinguindo-se automaticamente com a mudança de função, ou desde que as exigências que a motivou não mais persistam.

Artigo 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2020.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.131/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, que as atividades exercidas pelo funcionário, estão enquadradas como insalubres em grau de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo, nos termos da Legislação em vigor.

R E S O L V E.

Artigo 1º)-Atribuir, a partir de 03 de Fevereiro de 2020, ao servidor MARCOS ROBERTO DA SILVA, Trabalhador Braçal, referência 01, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura, o Adicional de Insalubridade no valor de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Artigo 2º)- O Adicional de Insalubridade referido no Artigo 1º, não se incorporará de forma alguma aos vencimentos, extinguindo-se automaticamente com a mudança da função, ou desde que as exigências que o motivou não mais persistam.

Artigo 3º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 03/02/2020.

Artigo 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2.020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/Exp.da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.132/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, que as atividades exercidas pelo funcionário, estão enquadradas como insalubres em grau de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo, nos termos da Legislação em vigor.

R E S O L V E.

Artigo 1º)-Atribuir, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, ao servidor SALVADOR VOLPE, Trabalhador Braçal, referência 01, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura, o Adicional de Insalubridade no valor de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Artigo 2º)- O Adicional de Insalubridade referido no Artigo 1º, não se incorporará de forma alguma aos vencimentos, extinguindo-se automaticamente com a mudança da função, ou desde que as exigências que o motivou não mais persistam.

Artigo 3º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2020.

Artigo 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2.020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/Exp.da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.133/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, que as atividades exercidas pelo funcionário, estão enquadradas como insalubres em grau de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo, nos termos da Legislação em vigor.

R E S O L V E.

Artigo 1º)-Atribuir, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, ao servidor JOSÉ XAVIER MARTINS, Motorista III, referência 06, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura, o Adicional de Insalubridade no valor de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Artigo 2º)- O Adicional de Insalubridade referido no Artigo 1º, não se incorporará de forma alguma aos vencimentos, extinguindo-se automaticamente com a mudança da função, ou desde que as exigências que o motivou não mais persistam.

Artigo 3º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2020.

Artigo 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2.020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/Exp.da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.134/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, que as atividades exercidas pelo funcionário, estão enquadradas como insalubres em grau de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo, nos termos da Legislação em vigor.

R E S O L V E.

Artigo 1º)-Atribuir, a partir de 03 de Fevereiro de 2020, ao servidor JOÃO SEVERINO DA SILVA, Trabalhador Braçal, referência 01, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura, o Adicional de Insalubridade no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo.

Artigo 2º)- O Adicional de Insalubridade referido no Artigo 1º, não se incorporará de forma alguma aos vencimentos, extinguindo-se automaticamente com a mudança da função, ou desde que as exigências que o motivou não mais persistam.

Artigo 3º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 03/02/2020.

Artigo 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2.020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/Exp.da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.135/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, que as atividades exercidas pelo funcionário, estão enquadradas como insalubres em grau de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo, nos termos da Legislação em vigor.

R E S O L V E.

Artigo 1º)-Atribuir, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, ao servidor RAFAEL APARECIDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Motorista III, referência 06, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura, o Adicional de Insalubridade no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo.

Artigo 2º)- O Adicional de Insalubridade referido no Artigo 1º, não se incorporará de forma alguma aos vencimentos, extinguindo-se automaticamente com a mudança da função, ou desde que as exigências que o motivou não mais persistam.

Artigo 3º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2020.

Artigo 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2.020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/Exp.da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA N.º 136/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: e,

R E S O L V E,

Artigo 1º)- Atribuir, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, ao servidor JOSÉ XAVIER MARTINS, Motorista III, referência 06, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura, o Adicional Noturno no valor de 20% (vinte por cento) da referência numérica.

Artigo 2º)- O Adicional Noturno referido no Artigo 1º, não se incorporará de forma alguma aos vencimentos, extinguindo-se automaticamente com a mudança da função, ou desde que as exigências que o motivou não mais persistam.

Artigo 3º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2020.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/ Exp. da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA N.º 137/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: e,

R E S O L V E,

Artigo 1º)- Atribuir, a partir de 03 de Fevereiro de 2020, ao servidor JOÃO SEVERINO DA SILVA, Motorista III, referência 06, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura, o Adicional Noturno no valor de 20% (vinte por cento) da referência numérica.

Artigo 2º)- O Adicional Noturno referido no Artigo 1º, não se incorporará de forma alguma aos vencimentos, extinguindo-se automaticamente com a mudança da função, ou desde que as exigências que o motivou não mais persistam.

Artigo 3º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 03/02/2020.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/ Exp. da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº 138/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto na Lei Complementar n.º 08 de 13 de Abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º) Atribuir, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, a servidora ELIS REGINA DA SILVA ALMEIDA, Coordenadora Pedagógica, referência 21-A, do Quadro de Empregos em Comissão desta Prefeitura, nos termos do estabelecido no Artigo 5º, II, a Gratificação de Atividade no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da referência numérica de seu emprego público.

Artigo 2º) A gratificação prevista no artigo 1º não se incorporará de forma alguma aos vencimentos, extinguindo-se automaticamente com a mudança de função, ou desde que as exigências que a motivou não mais persistam.

Artigo 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2020.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/ Exped. Da Secre

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº 139/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto no art.4º da Lei nº 2.750, de 01.07.09, que alterou os arts.2º e 3º da Lei nº 2.259, de 01.07.92, bem como o disposto no art.5º da referida Lei nº 2.750;

Considerando, a necessidade da adequação da concessão da Gratificação de Atividade na conformidade do previsto na Lei nº 2.259, com as alterações promovidas pela Lei nº 2.750;

RESOLVE:

Artigo 1º) Atribuir, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, a Servidora MARLI RODRIGUES DA TRINDADE, AUXILIAR DE ESCRITA II, referência 09, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura, nos termos do estabelecido nos Arts.2º, I, e 3º, letra "a", da Lei nº 2.259, alterada pela Lei nº 2.750, a Gratificação de Atividade no valor de 60% (sessenta por cento) da referência numérica de seu emprego público.

Artigo 2º) A atribuição desta gratificação, com fundamento nos arts.2º, I, e 3º, letra "a", da Lei nº 2.259, alterada pela Lei nº 2.750, visa retribuição pecuniária a servidor devido prestar assistência funcional direta ao **Diretor de Transportes da Saúde**, em decorrência das atribuições de seu emprego público de AUXILIAR DE ESCRITA II, impondo-lhe responsabilidades além das atribuições normais de seu emprego público, inclusive responsabilização pela direção e pelo regular funcionamento deste setor administrativo quando da ausência do Diretor.

Artigo 3º) A gratificação prevista no artigo 1º não se incorporará de forma alguma aos vencimentos, extinguindo-se automaticamente com a mudança de função, ou desde que as exigências que a motivou não mais persistam.

Artigo 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.140/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Revogar em sua integra, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, a Portaria nº 214/2019 de 27 de Maio de 2019, que concedeu Gratificação Salarial a servidora SIMONE JULIANI ATAIDE, Auxiliar de Escrita II, do Quadro de Empregos em Permanentes desta Prefeitura.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2020.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.141/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Revogar em sua integra, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, a Portaria nº 024/2019 de 21 de Janeiro de 2019, que concedeu Adicional de Insalubridade no percentual de 40%(Quarenta por cento), ao servidor JOSÉ XAVIER MARTINS, Motorista III, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2020.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP P/EXP DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.142/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Exonerar, por motivo de falecimento, a partir de 24 de Fevereiro de 2020, o Servidor ANTONIO MARTINS DE SOUZA, do Emprego Público de "ENCANADOR", referência 07, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24/02/2020.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.143/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Exonerar a pedido, a partir de 29 de Fevereiro de 2020, a servidora TATIANE ZANELA RODRIGUES, do Emprego Público de "VICE DIRETOR DE ESCOLA", referência 21-A, do Quadro de Empregos em Comissão desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA N.º 144/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

Artigo 1º) Designar a servidora municipal, MARLENE DOS SANTOS DINIZ, Professora de Educação Básica I, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura, para a partir de 01 de Fevereiro de 2020, desempenhar também a função de Orientadora do Pólo UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo, fazendo jus a uma Diferença Salarial.

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2020.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
REPS. P/ EXPED. DA SECRETARIA

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 08/2020

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**, fazendo uso dos poderes que lhe confere o inciso X, art. 26 do Regimento Interno:

Considerando:

- A Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 (Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- A Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- A Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 fevereiro 2020;

- A existência de casos confirmados de Coronavírus no Município de Herculândia;

- A nova prorrogação do isolamento social determinada pelo Governo do Estado de São Paulo, cuja data se estenderá até 31 de maio de 2020;

- A necessidade de isolamento social, sendo medida eficaz contra a propagação da transmissão do COVID19, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Herculândia faz saber que:

CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"
Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

Art. 1º. A Câmara Municipal de Herculândia, em decorrência das considerações acima, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID19, resolve adiar a Sessão Ordinária que iria ocorrer no dia 25/05/2020 para o dia 06/06/2020.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Herculândia / SP, 21 de maio de 2020.

BRAZ RODRIGUEZ
Presidente da Câmara Municipal de Herculândia

LORIVAL BONFIM ROCHA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Herculândia

CHRISTIAN RODRIGUES DE ARAÚJO
1º Secretário

NIVALDO GUTIERRES HERNANDES JUNIOR
2º Secretário

2

CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

TERMO DE DISPENSA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 20/2020
Dispensa

Vistos.

Compulsando os autos, foram realizados orçamentos para verificação de média de mercado, bem como existe verba para fazer frente à despesa, conforme parecer oferecido pela Contadoria.

A Procuradoria Jurídica opinou pela legalidade do procedimento de contratação e pela possibilidade da dispensa de licitação nos termos legais. Assim, ante o valor dos serviços a serem executados, **DISPENSO** a Licitação, vez que dentro dos limites impostos pelo inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93 com as alterações realizadas pelo Decreto nº 9.412/2018.

Acolho a minuta contratual apresentada.

Considerando, ainda, as propostas comerciais apresentadas para a execução dos serviços objeto deste procedimento, **ADJUDICO** o contrato à empresa **RAMEZ JARDIM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.058.212/0001-80, vez que a mesma apresentou proposta com menor valor e, estando em ordem, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município de Herculândia, no site e mural da Câmara.

Convoque-se a empresa vencedora para assinatura do contrato e início da execução dos serviços, devendo os responsáveis acompanhar e vistoriar os mesmos.

Sem mais.

Herculândia, 22 de maio de 2020.

BRAZ RODRIGUEZ
Presidente da Câmara Municipal de Herculândia